



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Pregão Eletrônico Nº 000009/2025 - Processo: 002388/2025



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O Município de Santa Teresa - Estado do Espírito Santo, doravante denominado PMST, através da sua(eu) Pregoeira(o), realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", menor preço por lote, conforme solicitações das Secretarias Municipais de: Assistência Social, Administração e Recursos Humanos, Educação e saúde, conforme Processo nº 002388/2025, devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal - Sr. Kleber Medici da Costa e pela Srª. Sigrid Kerckhoff Stuhr, designada como Gestora do Fundo Municipal de Saúde, através do Decreto nº 004/2025 e pelo Termo de Posse. O Pregão será realizado pela (o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio da PMST, designados pela Portaria nº 276/2024 e, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 160/2023 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **14/04/2025**

Horário: **9 horas**

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais de consumo (Água Mineral), sob demanda, destinados a atender a necessidade das Secretarias Municipais e seus setores para o exercício de 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE(S)**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo II**) e Anexo I do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O fornecimento de água mineral é caracterizado como serviço contínuo, de modo que o mesmo será prestado sem interrupções durante o período de vigência do contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão através das seguintes dotações orçamentárias, que são informadas pelas secretarias requisitantes e de responsabilidade



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

do Setor Contábil:

00005-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO (0001001.1012200402.070.33903000000.150000150000 - 1002), 00050-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (005001.0412200082.008.33903000000.150000000000), 00122-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (009001.1212200122.013.33903000000.150000000000), 00280-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (013001.0812200292.048.33903000000.150000000000), 00318-266000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (013001.0824500292.037.33903000000.266000009999) e 00342-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (013001.0824500292.046.33903000000.150000000000)

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Poderão participar do processo os interessados, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que atenderem a todas as exigências contidas



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

neste Edital e seus anexos.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.1.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

4.6.10. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Indicação dos VALORES UNITÁRIOS dos itens E TOTAIS por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor, em moeda corrente nacional;

6.1.2. O preço máximo por lote a ser pago pelo presente procedimento licitatório será de:

Lote 01: R\$52.652,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

6.1.2.1. A proposta cadastrada no Portal de Compras Públicas deverá informar a **MARCA** de cada item constante do lote dos materiais (água mineral) ofertados, **sob pena de desclassificação**.

6.1.3. Não será aceita proposta de preços que após a fase de lances/negociação estiver com preços por lote/item superiores ao constante na planilha do Anexo I do edital.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, para adequar no sistema de Portal de Compras Públicas a proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.2. O licitante classificado, caso queira, poderá enviar seus documentos de habilitação juntamente com a proposta comercial readequada, visando à maior celeridade no processo.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. Para o licitante classificado no certame será aberto um prazo de diligência **de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a contar da convocação do Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, **devendo ser compactados em um único arquivo em PDF**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

9.1.2. Com o objetivo de facilitar a análise documental, tanto para a empresa ao preparar os documentos quanto para a Pregoeira durante a conferência, solicitamos que todos os documentos exigidos para habilitação sejam apresentados em um único arquivo eletrônico, no formato PDF. Esse arquivo deve conter os documentos de forma contínua, organizada e disposta na mesma ordem em que são exigidos no edital.

9.1.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.1.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

9.1.5. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.6. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.7. O licitante deverá acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

9.1.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação no sistema eletrônico.

9.1.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.10. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.11. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

9.1.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO III deste Edital.

9.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser preenchida no sistema, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos VALORES UNITÁRIOS dos itens E TOTAIS por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de VALIDADE DA PROPOSTA: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da MARCA dos materiais (água mineral) cotados.

9.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

9.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

9.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

9.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA sem ônus adicionais.

9.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

10.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

licitantes, seu acompanhamento.

10.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 20 (vinte) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. A presente contratação será para o período de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos Servidores abaixo relacionados, representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração:

- a)** Ingrid Faian de Lyrio - Gerente Administrativo (SMAR);
- b)** Ezila da Silva Damasceno - Gerente Administrativo (SMSA);
- c)** Diego Dalcolmo - Gerente de Gestão (SMAS);
- d)** Luzia Oleni Gava Ziviani - Coordenadora da Rede Física Escolar (SMED);

14.1.1. Ficam designados como Gestores dos Contratos, os servidores Lucinete Fontana Bortolini - Assistente Administrativo (SMAR) e Marcidelia Maria Butke Nascimento - Coordenadora Administrativa (SMSA), os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

14.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega dos materiais/equipamentos e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

14.6. O fiscal da aquisição acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

14.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste edital, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data base vinculada a data do mapa de preço, 26/02/2025 poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada;

15.2. No que tange a realidade do objeto deste edital, o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos insumos e materiais a serem fornecidos é o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros dos últimos reajustes.

15.3.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA. ■

15.4. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise. ■



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

15.5. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

15.5.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos - além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito do reajuste - os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da contratada.

15.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.

15.7. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº95, de 15/12/2016.

15.8. Caso o(s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a contratante elegerá novo índice oficial mais adequado, para reajustamento do preço do valor remanescente e formalizará por meio de aditivo contratual.

15.10. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato

16. DOS LOCAIS, DAS ENTREGAS E DA VALIDADE

16.1. Local da Prestação dos Serviços

16.1.1. A Contratada efetuará o fornecimento dos materiais conforme a necessidade, de acordo com o quantitativo solicitado pelas secretarias, nos locais e horários relacionados abaixo;

16.1.1.1. As entregas solicitadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, deverão ser realizadas nos locais indicados pelas Secretarias (Setores/Programas, Escolas e Unidades de Saúde).

Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 15:30hs.

a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Aproximadamente 110 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e RH.

b) Secretaria Municipal de Educação - Apoio Administrativo:

Aproximadamente 25 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

c) Secretaria Municipal de Saúde - Apoio Administrativo:

Aproximadamente 10 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Gabinete do Prefeito:

Fornecimento de água mineral (Copo 200ml e garrafa 500ml), conforme a necessidade dos eventos, a ser solicitado com a antecedência mínima de 02 (dois) dias.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social - Apoio Administrativo e CREAS:

Aproximadamente 12 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Rua Virgílio Germano Bassetti, nº 18, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 15:30hs.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV

Aproximadamente 02 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Av. Getúlio Vargas, nº 151, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 15:30hs.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar

Aproximadamente 03 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rua Darly Nerty Vervloet, nº 422 (Policlínica), Centro, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 15:30hs.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS

Aproximadamente 05 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Rua Jerônimo Vervloet, nº 145, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 16:00hs.

a) Secretaria Municipal de Educação - Polo UAB de Santa Teresa

Aproximadamente 08 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Rua Darly Nerty Vervloet, nº 422 (Policlínica), Centro, Santa Teresa/ES.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Das 07:00h às 16:00h.

- a) ESF. Centenário/Penha:** Contato: (27) 9.9997-6253;
- b) ESF. Centro/Lombardia:** Contato: (27) 9.9979-2309;
- c) Farmácia Básica:** Contato: (27) 9.9624-4817;

Aproximadamente 06 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Avenida Barão Orlando Bonfim, nº 789, Bairro Vila Nova, Santa Teresa/ES.

Das 07:00h às 16:00h

- a) ESF. Alvorada/Aparecidinha:** Contatos: (27) 9.9579-2950 / (27) 9.9849-4527
- b) ESF. Vila Nova:** Contatos: (27) 9.9579-2950 - (27) 9.9849-4527

Aproximadamente 07 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Coronel Bonfim Junior, nº 260, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 07:00 às 16:00 horas.

- a) ESF. São Lourenço/Tabocas:** Contatos: (27) 3259-1599 - (27) 9.9299-1221

Aproximadamente 03 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Hilário Pasolini, nº 547, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES.

Horário de Atendimento: 24 horas.

- a) SAMU:** Contato: 192.

Aproximadamente 06 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Antônio Roatti, nº 240, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 07:00h às 16:00h.

- a) CAPS:** Contato: (27) 9.9976-1997

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Giacomo Andrich, s/nº, Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa/ES, CEP: 29.654-000.

Das 07:00h às 16:00h.

- a) ESF. Santo Antônio do Canaã:** Contatos: (27) 3259-6112 / (27) 9.9982-2794

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua do Comércio, s/nº, São João de Petrópolis, Santa Teresa/ES, CEP: 29660-000.

Das 07:00h às 16:00h.

- a) ESF. São João de Petrópolis:** Contatos: (27) 9.9979-5557

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Rua São Paulo, s/nº, Várzea Alegre, Santa Teresa/ES, CEP: 29.662-000.

Das 07:00h às 16:00h.

a) ESF. Várzea Alegre: Contato: (27) 9.9978-4318

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rodovia José Daleprane, s/nº, Distrito de Alto Caldeirão, Santa Teresa/ES, CEP: 29.656-000.

Das 07:00h às 16:00h.

a) ESF. Alto Caldeirão: Contato: (27) 9.9979-6759

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

16.2 Condições de Entrega

16.2.1. O prazo de fornecimento dos materiais será de até 12 (doze) horas consecutivas, a contar do recebimento da solicitação, via telefone ou e-mail, efetuada pelos servidores responsáveis, conforme a necessidade das mesmas;

16.2.2. As embalagens de água mineral, em galões de 20 litros serão fornecidas sob o regime de comodato, retornáveis ao fornecedor quando vazias na ocasião da entrega dos pedidos ou após o término de vigência do contrato;

16.2.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

16.2.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais licitados, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

16.2.5. Quando da entrega dos materiais, de posse da Autorização de Fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento do material na Secretaria solicitante, fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de entrega fornecido pela Contratada, representando esse ato a conferência dos materiais entregues pela Contratada;

16.2.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica;

16.2.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de que não se tratam de materiais novos, de primeiro uso, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a especificada e declarada, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

16.2.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos materiais/equipamentos fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desses materiais;

16.2.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho;

16.2.10. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte;

16.2.11. Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 5.1.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Santa Teresa;

16.2.12. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for o caso;

16.2.13. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata.

16.3. Validade

16.3.1. O prazo de validade será de no mínimo 06 (seis) meses contados do recebimento dos materiais;

16.3.1.1. Os vasilhames de água mineral 20L, deverão estar dentro do prazo de validade quando do fornecimento da água mineral.

16.3.2. A validade será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

16.3.3. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos dos materiais utilizados na fabricação;

16.3.4. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 12 (doze) horas consecutivas, contadas a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

16.3.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela validade será de responsabilidade da Contratada;

16.3.6. Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, sem também justificativas para o não atendimento, a Contratada continuará com a obrigação de entregar o item novo, além da Contratante ficar



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

autorizada na aplicação de sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2023;

16.3.7. Caso existam prazos divergentes de garantia em laudos ou manuais, prevalecerá o prazo maior.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. PARA O EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:

18.1.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Teresa, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.1.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

18.1.1.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

18.1.1.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.1.2.3. Fraudar a licitação;

20.1.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.1.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

18.1.3. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada na licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no Portal de Compras Públicas e pelo chat de mensagem do PCP.

18.1.3.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Portal de Compras Públicas e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas

19. DO PAGAMENTO

19.1. Liquidação

19.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

19.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.1.3.1. A data da emissão;

19.1.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.1.3.3. O período respectivo de execução do contrato;

19.1.3.4. Descrição do material, o quantitativo fornecido, valor unitário, e o valor total a pagar; e

19.1.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.5.1. A nota fiscal deverá conter ainda os dados bancários para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

19.1.6. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

19.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

19.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

19.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19.2. Prazo de pagamento

19.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

19.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>;

19.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

19.3. Forma de pagamento

19.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

19.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

19.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

19.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Santa Teresa - ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência do Município de Santa Teresa - ES, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, nos dias úteis, no horário das 8 às 11h e de 12:30 às 15:30 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

21.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

Santa Teresa - ES, 02 de abril de 2025

Iliani Totola Knupp
Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

RUA:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE(S) DE CONTATO DA LICITANTE:

E-MAIL:

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA BANCÁRIA:

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO POR CADA LOTE SERÁ DE:

Lote 01: R\$52.652,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

OBS: Não será aceita proposta de preços que após a fase de lances/negociação estiver com preços por lote/item superiores ao constante na planilha do Anexo I do edital.

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento dos materiais (água mineral) será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo II) do Edital desse processo.
4. Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
5. Que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo II, deste Edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de fornecimento/Execução ou documento similar, na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Santa Teresa - ES, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido edital ou de má qualidade.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO - ÁGUA MINERAL

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (Água Mineral), sob demanda, destinados a atender a necessidade das Secretarias Municipais e seus setores para o exercício de 2025, nos termos do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O fornecimento de água mineral é caracterizado como serviço contínuo, de modo que o mesmo será prestado sem interrupções durante o período de vigência do contrato.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 160/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente Termo visa criar condições para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (Água Mineral), conforme necessidade, destinado a atender as secretarias municipais e seus setores no exercício de 2025.
- 2.1.1. A presente contratação atenderá as necessidades de aquisição deste tipo de material para consumo das secretarias, considerando que este tipo de material não fica em estoque em almoxarifado.
- 2.1.2. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelo órgão competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, MS, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.2. Justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, considerando as características e peculiaridades de cada contratação e os motivos elencados a seguir:
- 2.2.1. **Contratação Simples e Rotineira:** O objeto da contratação não demanda análises técnicas complexas, podendo-se argumentar neste caso, que um Estudo Técnico Preliminar não é necessário.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 3.2. A Lei de Licitações nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso";
- 3.3. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.
- 3.4. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá: Ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; Possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; Diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

3.5. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.

3.6. Desta forma, justificamos a licitação dividida por lotes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Modo de produção - sem utilização de trabalho infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais, assim como a redução, quando possível, de recursos naturais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

5. DOS LOCAIS, DAS ENTREGAS E DA VALIDADE

5.1. Local da Prestação dos Serviços

5.1.1. A Contratada efetuará o fornecimento dos materiais conforme a necessidade, de acordo com o quantitativo solicitado pelas secretarias, nos locais e horários relacionados abaixo;

5.1.1.1. As entregas solicitadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, deverão ser realizadas nos locais indicados pelas Secretarias (Setores/Programas, Escolas e Unidades de Saúde).

Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 15:30hs.

a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Aproximadamente 110 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e RH.

b) Secretaria Municipal de Educação - Apoio Administrativo:

Aproximadamente 25 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

c) Secretaria Municipal de Saúde - Apoio Administrativo:

Aproximadamente 10 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Gabinete do Prefeito:

Fornecimento de água mineral (Copo 200ml e garrafa 500ml), conforme a necessidade dos eventos, a ser solicitado com a antecedência mínima de 02 (dois) dias.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

e) Secretaria Municipal de Assistência Social - Apoio Administrativo e CREAS:

Aproximadamente 12 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Rua Virgílio Germano Bassetti, nº 18, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 15:30hs.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV

Aproximadamente 02 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Av. Getúlio Vargas, nº 151, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 15:30hs.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar

Aproximadamente 03 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rua Darly Nerty Vervloet, nº 422 (Policlínica), Centro, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 15:30hs.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS

Aproximadamente 05 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Rua Jerônimo Vervloet, nº 145, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 16:00hs.

a) Secretaria Municipal de Educação - Polo UAB de Santa Teresa

Aproximadamente 08 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Rua Darly Nerty Vervloet, nº 422 (Policlínica), Centro, Santa Teresa/ES.

Das 07:00h às 16:00h.

a) ESF. Centenário/Penha: Contato: (27) 9.9997-6253;

b) ESF. Centro/Lombardia: Contato: (27) 9.9979-2309;

c) Farmácia Básica: Contato: (27) 9.9624-4817;

Aproximadamente 06 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Avenida Barão Orlando Bonfim, nº 789, Bairro Vila Nova, Santa Teresa/ES.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Das 07:00h às 16:00h

a) ESF. Alvorada/Aparecidinha: Contatos: (27) 9.9579-2950 / (27) 9.9849-4527

b) ESF. Vila Nova: Contatos: (27) 9.9579-2950 - (27) 9.9849-4527

Aproximadamente 07 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Coronel Bonfim Junior, nº 260, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 07:00 às 16:00 horas.

a) ESF. São Lourenço/Tabocas: Contatos: (27) 3259-1599 - (27) 9.9299-1221

Aproximadamente 03 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Hilário Pasolini, nº 547, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES.

Horário de Atendimento: 24 horas.

a) SAMU: Contato: 192.

Aproximadamente 06 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Antônio Roatti, nº 240, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 07:00h às 16:00h.

a) CAPS: Contato: (27) 9.9976-1997

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Giacomio Andrich, s/nº, Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa/ES, CEP: 29.654-000.

Das 07:00h às 16:00h.

a) ESF. Santo Antônio do Canaã: Contatos: (27) 3259-6112 / (27) 9.9982-2794

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua do Comércio, s/nº, São João de Petrópolis, Santa Teresa/ES, CEP: 29660-000.

Das 07:00h às 16:00h.

a) ESF. São João de Petrópolis: Contatos: (27) 9.9979-5557

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua São Paulo, s/nº, Várzea Alegre, Santa Teresa/ES, CEP: 29.662-000.

Das 07:00h às 16:00h.

a) ESF. Várzea Alegre: Contato: (27) 9.9978-4318

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rodovia José Daleprane, s/nº, Distrito de Alto Caldeirão, Santa Teresa/ES, CEP: 29.656-000.

Das 07:00h às 16:00h.

a) ESF. Alto Caldeirão: Contato: (27) 9.9979-6759



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de fornecimento dos materiais será de até 12 (doze) horas consecutivas, a contar do recebimento da solicitação, via telefone ou e-mail, efetuada pelos servidores responsáveis, conforme a necessidade das mesmas;

5.2.2. As embalagens de água mineral, em galões de 20 litros serão fornecidas sob o regime de comodato, retornáveis ao fornecedor quando vazias na ocasião da entrega dos pedidos ou após o término de vigência do contrato;

5.2.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais licitados, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

5.2.5. Quando da entrega dos materiais, de posse da Autorização de Fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento do material na Secretaria solicitante, fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de entrega fornecido pela Contratada, representando esse ato a conferência dos materiais entregues pela Contratada;

5.2.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica;

5.2.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de que não se tratam de materiais novos, de primeiro uso, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a especificada e declarada, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.2.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos materiais/equipamentos fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desses materiais;

5.2.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho;

5.2.10. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte;

5.2.11. Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 5.1.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Santa Teresa;

5.2.12. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for o caso;

5.2.13. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata.

5.3. Validade



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- 5.3.1. O prazo de validade será de no mínimo 06 (seis) meses contados do recebimento dos materiais;
- 5.3.1.1. Os vasilhames de água mineral 20L, deverão estar dentro do prazo de validade quando do fornecimento da água mineral.
- 5.3.2. A validade será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 5.3.3. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos dos materiais utilizados na fabricação;
- 5.3.4. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 12 (doze) horas consecutivas, contadas a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;
- 5.3.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela validade será de responsabilidade da Contratada;
- 5.3.6. Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, sem também justificativas para o não atendimento, a Contratada continuará com a obrigação de entregar o item novo, além da Contratante ficar autorizada na aplicação de sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2023;
- 5.3.7. Caso existam prazos divergentes de garantia em laudos ou manuais, prevalecerá o prazo maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos Servidores abaixo relacionados, representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração:

- a) Ingrid Faian de Lyrio - Gerente Administrativo (SMAR);
- b) Ezila da Silva Damasceno - Gerente Administrativo (SMSA);
- c) Diego Nunes Dalcolmo - Gerente de Gestão (SMAS);
- d) Luzia Oleni Gava Ziviani - Coordenadora da Rede Física Escolar (SMED);

6.1.1. Ficam designados como Gestores dos Contratos, os servidores Lucinete Fontana Bortolini - Assistente Administrativo (SMAR) e Marcidelia Maria Butke Nascimento - Coordenadora Administrativa (SMSA), os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega dos materiais e posterior pagamento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6. O fiscal da aquisição acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.3.1. A data da emissão;

7.1.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.3.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.1.3.4. Descrição do material, o quantitativo fornecido, valor unitário, e o valor total a pagar; e

7.1.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5.1. A nota fiscal deverá conter ainda os dados bancários para fins de pagamento.

7.1.6. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>;

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

7.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais por meio da apresentação de certidões, atestados ou contratos já finalizados com comprovação das entregas, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação (para o caso de apresentação de certidões ou atestados), endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de preços e mapa de preços formalizado pelo Setor de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pela seguinte dotação:

SMAR: 005001.04122000082.008 - Gestão das Políticas da Administração;

33903000000 - Material de Consumo;

Ficha: 050 - FR: 150000.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Atividade: 013001.0824300292.037 - Gestão das Atividades da Proteção Social Básica - Criança e Adolescente - SCFV/BPC

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 26600009999

Ficha: 318.

É importante registrar que esta aquisição será feita com recursos recebidos do SIGTV - GND3 - Estruturação do SUAS - Portaria 886/2023 - Conta Bancária: 245070.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Atividade: 013001.0824400292.046 - Gestão das Atividades da PSEMC - CREAS

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 342, podendo suplementar com a ficha 260.

CONSELHO TUTELAR

Atividade: 013001.0824400292.048 - Gestão das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 280.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

SMED: 009001.1212200122.013 - Gestão das Políticas de Educação;
33903000000 - Material de Consumo;
Ficha: 122- FR: 1500025.

SMSA: SMSA: 0001001.1012200402.070 - Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde;
33903000000 - Material de Consumo;
Ficha: 05 - FR: 150000150000.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 11.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade fornecida, marca, valor unitário, valor total, dados bancários para fins de pagamento;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa;
- 12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

12.11. Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações dos materiais, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

12.12. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado;

12.13. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros;

12.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

12.15. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

12.16. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

12.17. Apresentar, caso seja enquadrada como isenta ou imune de retenção de imposto de renda na fonte, as declarações constantes nos anexos II, III e IV, a depender de seu enquadramento, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte em seus pagamentos;

13. DAS SANÇÕES

13.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A presente contratação será para o período de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O fornecimento iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.1.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura;

15. DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%;

15.2. O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência;

15.3. Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data base vinculada a data do mapa de preço, 26/02/2025 poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada;

16.2. No que tange a realidade do objeto deste Termo de Referência, o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos insumos e materiais a serem fornecidos é o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros dos últimos reajustes.

16.3.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA. ■

16.4. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise. ■

16.5. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

16.5.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos - além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito do reajuste - os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da contratada.

16.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.

16.7. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº95, de 15/12/2016.

16.8. Caso o(s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a contratante elegerá novo índice oficial mais adequado, para reajustamento do preço do valor remanescente e formalizará por meio de aditivo contratual.

16.10. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Teresa/ES, 28 de março de 2025.

Declaro que sou o responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Ingrid Faian de Lyrio - Gerente Administrativo



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Declaramos que somos responsáveis pela Gestão do Contrato:

SMAR: Lucinete Fontana Bortolini - Assistente Administrativo

SMSA: Marcidelia Maria Butke Nascimento - Cordenadora Administrativa

Declaramos que somos responsáveis pela fiscalização do Contrato:

SMAR: Ingrid Faian de Lyrio - Gerente Administrativo

SMAS: Diego Nunes Dalcolmo - Gerente de Gestão

SMED: Luzia Oleni Gava Ziviani - Coordenadora da Rede Física Escolar

SMSA: Ezila da Silva Damasceno - Gerente Administrativo

Aprovamos o presente Termo de Referência, bem como estamos de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência.

Maria José Foeger - Secretária Municipal de Administração e RH

Ivana Maria Massini da Costa - Secretária Municipal de Assistência Social

Marcia Regina Ferreira Rodrigues - Secretária Municipal de Educação

Sigrid Kerckhoff Stuhr - Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação. Com o objetivo de facilitar a análise documental, tanto para a empresa ao preparar os documentos quanto para a Pregoeira durante a conferência, solicitamos que todos os documentos exigidos para habilitação sejam apresentados em um único arquivo eletrônico, no formato PDF. Esse arquivo deve conter os documentos de forma contínua, organizada e disposta na mesma ordem em que são exigidos no edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.
- 2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;
- 2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 30 (trinta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 4.1.** Comprovação de aptidão para o **fornecimento dos materiais** por meio da apresentação de certidões, atestados ou contratos já finalizados com comprovação da entrega, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação (para o caso de apresentação de certidões ou atestados), endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2025

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025
PROCESSO Nº: 2388/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
TERESA/ES E A EMPRESA XXX XXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Santa Teresa/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Roatti, nº 300, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000 portador do RG nº 548.668 e do CPF nº 756.860.157-91 e a empresa **XXXXXXX**, com sede na **XXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXX**, **XXXX**, CEP: **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, representada por sua representante legal, Sra. **XXXXXXXXXXXX**, portadora do CNH nº **XXXXXX** e inscrita no CPF sob nº **XXXXXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)** tendo em vista o que consta no Processo nº 2388/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00X/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.491.945/0001-68, doravante denominada **SECRETÁRIA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **SIGRID KERCKHOFF STUHR**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1078557 SPTC ES, inscrita no CPF sob o nº 020.168.747-08 e a empresa **XXXXXXX**, com sede na **XXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXX**, **XXXX**, CEP: **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, representada por sua representante legal, Sra. **XXXXXXXXXXXX**, portadora do CNH nº **XXXXXX** e inscrita no CPF sob nº **XXXXXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL)** tendo em vista o que consta no Processo nº 2388/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00X/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (Água Mineral), sob demanda, destinados a atender a necessidade das Secretarias Municipais e seus setores para o exercício de 2025, nos



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

termos do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 160/2023 e sua alteração (Decreto nº 508/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sustentabilidade

2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.1.2. Modo de produção - sem utilização de trabalho infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais, assim como a redução, quando possível, de recursos naturais.

2.2. Subcontratação

2.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3. Garantia da contratação

2.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Liquidação:

3.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

3.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.1.3.1. A data da emissão;

3.1.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.1.3.3. O período respectivo de execução do contrato;

3.1.3.4. Descrição do material, o quantitativo fornecido, valor unitário, e o valor total a pagar;

3.1.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

3.1.5.1. A nota fiscal deverá conter ainda os dados bancários para fins de pagamento.

3.1.6. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

3.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

3.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

3.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.2. Prazo de pagamento:

3.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

3.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

3.3. Forma de pagamento:

3.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

3.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

3.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Pelo fornecimento do bem, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, a quantia de **R\$ XXXX** (XXXXXXXXXXXXXX).

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pela seguinte dotação:

SMAR: 005001.04122000082.008 - Gestão das Políticas da Administração;
33903000000 - Material de Consumo;
Ficha: 050 - FR: 150000.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Atividade: 013001.0824300292.037 - Gestão das Atividades da Proteção Social Básica - Criança e Adolescente - SCFV/BPC

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 26600009999

Ficha: 318.

É importante registrar que esta aquisição será feita com recursos recebidos do SIGTV - GND3 - Estruturação do SUAS - Portaria 886/2023 - Conta Bancária: 245070.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Atividade: 013001.0824400292.046 - Gestão das Atividades da PSEMC - CREAS

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 342, podendo suplementar com a ficha 260.

CONSELHO TUTELAR

Atividade: 013001.0824400292.048 - Gestão das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Fonte de Recurso: 1500000000000

Ficha: 280.

SMED: 009001.1212200122.013 - Gestão das Políticas de Educação;

33903000000 - Material de Consumo;

Ficha: 122- FR: 1500025.

SMSA: SMSA: 0001001.1012200402.070 - Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saúde;

33903000000 - Material de Consumo;

Ficha: 05 - FR: 150000150000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A contratada que infringir as normas constantes deste instrumento ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;
- g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste contrato;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 6.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste contrato;
- 6.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

7.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade fornecida, marca, valor unitário, valor total, dados bancários para fins de pagamento;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Contrato;

7.11. Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações dos materiais, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

7.12. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado;

7.13. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros;

7.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

7.15. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

7.16. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

7.17. Apresentar, caso seja enquadrada como isenta ou imune de retenção de imposto de renda na fonte, as declarações constantes nos anexos II, III e IV, a depender de seu enquadramento, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte em seus pagamentos;

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, DA ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

8.1. Local da Prestação dos Serviços

8.1.1. A Contratada efetuará o fornecimento dos materiais conforme a necessidade, de acordo com o quantitativo solicitado pelas secretarias, nos locais e horários relacionados abaixo;

8.1.1.1. As entregas solicitadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, deverão ser realizadas nos locais indicados pelas Secretarias (Setores/Programas, Escolas e Unidades de Saúde).

Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 15:30hs.

a) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

Aproximadamente 110 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e RH.

b) Secretaria Municipal de Educação - Apoio Administrativo:

Aproximadamente 25 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

c) Secretaria Municipal de Saúde - Apoio Administrativo:

Aproximadamente 10 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Gabinete do Prefeito:

Fornecimento de água mineral (Copo 200ml e garrafa 500ml), conforme a necessidade dos eventos, a ser solicitado com a antecedência mínima de 02 (dois) dias.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social - Apoio Administrativo e CREAS:

Aproximadamente 12 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Rua Virgílio Germano Bassetti, nº 18, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 15:30hs.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SCFV

Aproximadamente 02 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Av. Getúlio Vargas, nº 151, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 15:30hs.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar

Aproximadamente 03 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rua Darly Nerty Vervloet, nº 422 (Policlínica), Centro, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 15:30hs.

a) Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS

Aproximadamente 05 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Rua Jerônimo Vervloet, nº 145, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 8h às 11h e das 12h30min às 16:00hs.

a) Secretaria Municipal de Educação - Polo UAB de Santa Teresa

Aproximadamente 08 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Rua Darly Nerty Vervloet, nº 422 (Policlínica), Centro, Santa Teresa/ES.

Das 07:00h às 16:00h.

a) ESF. Centenário/Penha: Contato: (27) 9.9997-6253;

b) ESF. Centro/Lombardia: Contato: (27) 9.9979-2309;

c) Farmácia Básica: Contato: (27) 9.9624-4817;

Aproximadamente 06 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Avenida Barão Orlando Bonfim, nº 789, Bairro Vila Nova, Santa Teresa/ES.

Das 07:00h às 16:00h

a) ESF. Alvorada/Aparecidinha: Contatos: (27) 9.9579-2950 / (27) 9.9849-4527

b) ESF. Vila Nova: Contatos: (27) 9.9579-2950 - (27) 9.9849-4527

Aproximadamente 07 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Coronel Bonfim Junior, nº 260, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 07:00 às 16:00 horas.

a) ESF. São Lourenço/Tabocas: Contatos: (27) 3259-1599 - (27) 9.9299-1221

Aproximadamente 03 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Hilário Pasolini, nº 547, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES.

Horário de Atendimento: 24 horas.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

a) SAMU: Contato: 192.

Aproximadamente 06 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Antônio Roatti, nº 240, Centro, Santa Teresa/ES.

Das 07:00h às 16:00h.

a) CAPS: Contato: (27) 9.9976-1997

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Giácomo Andrich, s/nº, Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa/ES, CEP: 29.654-000.

Das 07:00h às 16:00h.

a) ESF. Santo Antônio do Canaã: Contatos: (27) 3259-6112 / (27) 9.9982-2794

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua do Comércio, s/nº, São João de Petrópolis, Santa Teresa/ES, CEP: 29660-000.

Das 07:00h às 16:00h.

a) ESF. São João de Petrópolis: Contatos: (27) 9.9979-5557

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua São Paulo, s/nº, Várzea Alegre, Santa Teresa/ES, CEP: 29.662-000.

Das 07:00h às 16:00h.

a) ESF. Várzea Alegre: Contato: (27) 9.9978-4318

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rodovia José Daleprane, s/nº, Distrito de Alto Caldeirão, Santa Teresa/ES, CEP: 29.656-000.

Das 07:00h às 16:00h.

b) ESF. Alto Caldeirão: Contato: (27) 9.9979-6759

Aproximadamente 04 galões de água por mês, com entrega semanal de acordo com as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Condições de Entrega

8.2.1. O prazo de fornecimento dos materiais será de até 12 (doze) horas consecutivas, a contar do recebimento da solicitação, via telefone ou e-mail, efetuada pelos servidores responsáveis, conforme a necessidade das mesmas;

8.2.2. As embalagens de água mineral, em galões de 20 litros serão fornecidas sob o regime de comodato, retornáveis ao fornecedor quando vazias na ocasião da entrega dos pedidos ou após o término de vigência do contrato;

8.2.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 06 (seis) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.2.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais licitados, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

8.2.5. Quando da entrega dos materiais, de posse da Autorização de Fornecimento, o servidor responsável pelo recebimento do material na Secretaria solicitante, fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de entrega fornecido pela Contratada, representando esse ato a conferência dos materiais entregues pela Contratada;

8.2.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica;

8.2.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de que não se tratam de materiais novos, de primeiro uso, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a especificada e declarada, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

8.2.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos materiais/equipamentos fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desses materiais;

8.2.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho;

8.2.10. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte;

8.2.11. Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 8.1.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Santa Teresa;

8.2.12. O descarregamento do objeto até o local definido neste contrato ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for o caso;

8.2.13. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata.

8.3. Validade

8.3.1. O prazo de validade será de no mínimo 06 (seis) meses contados do recebimento dos materiais;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

8.3.1.1. Os vasilhames de água mineral 20L, deverão estar dentro do prazo de validade quando do fornecimento da água mineral.

8.3.2. A validade será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

8.3.3. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos dos materiais utilizados na fabricação;

8.3.4. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 12 (doze) horas consecutivas, contadas a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

8.3.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela validade será de responsabilidade da Contratada;

8.3.6. Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, sem também justificativas para o não atendimento, a Contratada continuará com a obrigação de entregar o item novo, além da Contratante ficar autorizada na aplicação de sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2023;

8.3.7. Caso existam prazos divergentes de garantia em laudos ou manuais, prevalecerá o prazo maior.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos Servidores abaixo relacionados, representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração:

- a) Ingrid Faian de Lyrio - Gerente Administrativo (SMAR);
- b) Ezila da Silva Damasceno - Gerente Administrativo (SMSA);
- c) Diego Dalcolmo - Gerente de Gestão (SMAS);
- d) Luzia Oleni Gava Ziviani - Coordenadora da Rede Física Escolar (SMED);

9.1.1. Ficam designados como Gestores dos Contratos, os servidores Lucinete Fontana Bortolini - Assistente Administrativo (SMAR) e Marcidelia Maria Butke Nascimento - Coordenadora Administrativa (SMSA), os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega dos materiais e posterior pagamento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6. Os fiscais da aquisição acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.7. Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais dos contratos irão emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.9. Os fiscais informarão aos gestores do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente aos gestores do contrato;

9.11. Os gestores dos contratos acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.12. Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.13. Os gestores do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competência para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Administração e a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. Da Assinatura do Contrato

11.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da comunicação, podendo ser prorrogado uma única vez desde que justificada e aceita pelo município.

11.1.2. A recusa da licitante convocada em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa, por descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na lei e no edital bem como multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1 A presente contratação será para o período de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. O fornecimento iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.2.3. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%;

12.2. O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência, exceto em caso de decisão de prorrogação do mesmo, que valerá a nova data de vigência;

12.3. Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data base vinculada a data do mapa de preço, 26/02/2025 poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada;

13.2. No que tange a realidade do objeto deste Termo de Referência, o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos insumos e materiais a serem fornecidos é o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros dos últimos reajustes.

13.3.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.4. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

13.5. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

13.5.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos - além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito do reajuste - os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da contratada.

13.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.

13.7. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº95, de 15/12/2016.

13.8. Caso o(s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

13.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a contratante elegerá novo índice oficial mais adequado, para reajustamento do preço do valor remanescente e formalizará por meio de aditivo contratual.

13.10. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa/ES, xx de xxxxx de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA/ SIGRID KERCKHOFF STUHR
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: